



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.195 DE 02 DE março DE 2011.

Projeto de Lei nº 062/2010, de autoria dos Vereadores Carlos José Sávio de Carvalho-PDT,
Antonia Jacob Barbosa-PR, Júlio César Gomes dos Santos - PSDB.

“Dispõe sobre mudanças na utilização do espaço físico destinado à feira livre de Barra do Garças”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o piso superior do espaço físico, onde funciona à Feira Livre, será destinado ao atendimento das adequações sanitárias, portanto, vedadas as atividades de multiuso.

Art. 2º - O piso inferior do local acima mencionado, será destinado exclusivamente às atividades de multiuso.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar as adequações necessárias, exigidas pela legislação sanitária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de março de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal